



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000465/11	22/06/2011 17:17:38	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00065304-8 / ANTONIO HENRIQUE CAMPOLINA MILAN		2.2 CPF/CNPJ: 452.152.196-72	
2.3 Endereço: AVENIDA PORTUGAL, 193		2.4 Bairro: JARDIM ATLÂNTICO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00065304-8 / ANTONIO HENRIQUE CAMPOLINA MILAN		3.2 CPF/CNPJ: 452.152.196-72	
3.3 Endereço: AVENIDA PORTUGAL, 193		3.4 Bairro: JARDIM ATLÂNTICO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Jardim		4.2 Área Total (ha): 268,2300	
4.3 Município/Distrito: VARZEA DA PALMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 400 Livro: 2B Folha: 52 Comarca: VARZEA DA PALMA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 508.500	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.043.500	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,11% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			268,2300
Total			268,2300
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			139,0700
Nativa - com exploração sustentável/manejo			129,0600
Total			268,1300

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				66,1000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		57,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		27,5000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				57,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				57,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	508.235	8.042.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	Uso alt. do solo com Projeto/Silv/Eucalyptos.			57,0000
Total				57,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	476,85	M3	
SUCUPIRA	Madeiras Inatura(Sucupira Branca	76,00	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas(Gonçalo Alves e	21,50	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme requerimento da interessada datado de 17 de junho de 2012, informo no dia 03 de março de 2012, foi realizado "in loco" na Fazenda Jardim, situada no município de Várzea da Palma/MG, pertencente a Sr. Antônio Henrique Campolina Milan e Outro, uma vistoria técnica, para fins de análise e deferimento do pleito da mesma, tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 0803000465/2011. Na propriedade, após percorrer pontos dentro da mesma, foi constatado que parte da área de 57,00ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado - vegetação secundária, seria passiva de liberação por parte do órgão ambiental competente. Com a finalidade de conclusão do Parecer Técnico do Laudo de Vistoria, o interessado foi "NOTIFICAÇÃO, conforme OF.Nº. 040/12/Administrativo/NRA/SISEMA, datado de 06.03.2012, com o objetivo do mesmo, apresentar (3) três novas copais heliográficas da plantas topográficas da propriedade, com todos os detalhamentos internos faltantes. Em 19 de junho de 2012, o mesmo apresentou a documentação constante no referido Ofício, desta vez as referidas plantas topográficas que atenderão os objetivos ambientais da vistoria técnica, bem como da propriedade. Com os novos levantamentos topográficos no tocante aos detalhamentos internos da propriedade, ocorreu redução da área requerida/liberada. Diante do exposto, sugerimos a liberação da área de 27,50ha., para intervenção florestal, através da "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de projeto de Silvicultura de eucaliptos, com ressalvas de 4,44 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNES, relacionadas na PLANILHA/MANEJO FLORESTAL PROPOSTO - QUADRO 7 DA PAGINA Nº. 17 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA;

* Topografia: 85 % plana e 15% com ondulações suaves;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - argiloso;

* II : Latossolo Escuro com Textura Are - argiloso;

* II : Latossolo Vermelho Amarelado com Textura Are - argiloso;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região, estão listadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA;

* O Rendimento Lenhoso Previsto p/há, será de 34,68 m3 de lenhas, tocos e raízes p/há., equivalente a 17,34 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 25% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 953,7m3 de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 476,85 mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também será retirado da mesma, 97,50 m3 de madeiras inaturas sendo 7,50 m3 de Gonçalves Alves, 63,00 m3 de Sucupira Preta, 13,00 m3 de Sucupira Branca, 14,00 m3 de vinhático. A referida madeira será destinada para benfeitorias dentro da propriedade. O interessado devesse fazer quitação das taxas pertinentes;

* As Áreas de Preservação Permanentes - APP'S, são formadas pela área/faixa com 30,00 m de largura, de cada lado, a partir do barranco superior de todas as Grotas Intermitentes, bem como do Córrego das Pedras Santana. Também será preservada uma faixa "em borda do tabuleiro ou chapada, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros), em projeção horizontal," conforme estabelecido na Seção II - Preservação Permanente Art. 10 - Inciso VIII da Lei Estadual nº. 14.309/02.

Á Reserva Legal (em hectares) é formada por uma área de 113,14ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309/02. A mesma, foi averbada em 05 de outubro de 2007, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea da Palma - MG;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* O interessado devesse ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal e as espécies florestais nativas "IMUNES". Também fazer ressalvas ao longo da referida área de 4,44 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNES, relacionadas na PLANILHA/MANEJO FLORESTAL PROPOSTO - QUADRO 7 DA PAGINA Nº. 17 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente;

- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do interessado;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pelo SSF/Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado devesse manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e área Autorizada.

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

* O interessado devesse manter dentro da área liberada uma ressalva de com ressalvas de 4,44 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNES, relacionadas na PLANILHA/MANEJO FLORESTAL PROPOSTO - QUADRO 7 DA PAGINA Nº. 17 DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA;

- IMUNES: - 1 - 4,44 árvores de Caraíba p/há. Informo que nas parcelas conferidas não foram identificadas as espécie frutífera denominada "Pequizeiro", mas, caso a mesma possa surgir durante o desenvolvimento da atividade de intervenção ambiental, a mesma devera ser preservada, conforme legislação específica. Na oportunidade informo que a espécie frutífera denominada "Mangaba", não foi identificada nas parcelas conferidas, mas, caso a mesma possa surgir durante o desenvolvimento da atividade de intervenção ambiental, a mesma devera ser preservada a critérios técnicos, com o objetivo de oferecer alimentos para a fauna silvestre. No ato da realização dos plantios das mudas de eucalyptos, o interessado devera manter um raio com 5,00 m de largura a partir da projeção da saia das respectivas espécies, com o objetivo de garantir a sobrevivência das mesmas;
* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer "queimada" dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG;
* Na implantação do projeto de Silvicultura de Eucalyptos, os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitarem os processos de erosões dentro das áreas liberadas, protegendo assim todas as Grotas Intermitentes, bem como o Córrego das Pedras Santana, ambos estão situados nas partes baixas da mesma.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4 _____

14. DATA DA VISTORIA

sábado, 3 de março de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O presente parecer trata de uma solicitação de supressão de vegetação nativa com destoca para 57,00 ha em uma gleba de 246,84 ha, conforme registro de imóvel, localizada na zona rural do município de Várzea da PalmaMG cujo objetivo é a implantação de silvicultura de eucalipto. Informamos ainda que a fazenda em questão - Jardim - é de propriedade do Srs. Henrique Ca, polina Milan e Denio Galuppo Dutra de Moraes e possui reserva legal averbada (113,14 ha) no C.R.I..

Da análise técnica (item 6. do presente parecer) restou demonstrado a viabilidade ambiental para a supressão dos 27,50 ha requeridos. A documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e demais legislação pertinente, desta forma não encontra a priori impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca para 27,50 ha requeridos nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a Copa Norte de Minas, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YURI RAFAEL DE OLIVEIRA TROVAO - 99682 _____

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 30 de agosto de 2012